

LEI Nº. 662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre o reconhecimento, no âmbito do Município, do título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP concedido pelo Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça; e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Município autorizados a reconhecerem, de ofício, o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP concedido pelo Ministério da Justiça - Secretaria Nacional.

Parágrafo Único. Constatado o regular funcionamento da entidade e estando vigente a qualificação concedida pelo Ministério da Justiça, ficam os órgãos municipais autorizados a celebrar termos de parceria com as OSCIP's, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 10 de Dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal